



Lei sancionada

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 129/83 - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 03 DE JANEIRO DE 1.983.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial a todo funcionalismo público municipal, na proporção de 50% (CINQUENTA POR CENTO).

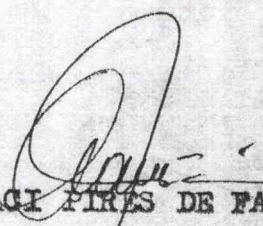
PARÁGRAFO ÚNICO : Ficam reajustado também, as gratificações, obedecendo as mesmas proporcionalidades de percentagem condicionais.

Art. 2º - Os Quadros e Tabelas a que se referem a Lei Municipal nº 117/82 de 11 de Maio de 1.982, ficam alterados passando a vigorar os novos reajustes.

Art. 3º - O aumento autorizado nesta Lei, tem por base os vencimentos em vigor no dia 31 de Dezembro de 1.982.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 (um) de Janeiro de 1.983, ficando revogados todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1.983.


UBIRACI FERES DE FÁRIA
- PREFEITO MUNICIPAL -